

**MINISTÉRIO DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 564/2026**

**Sumário:** Concedendo Licença sem Vencimento por um período de 90 (noventa) dias a Edna da Conceição Alves Monteiro, Inspetora do Trabalho Nível I, do Quadro definitivo da Inspeção Geral do Trabalho do Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social.

Extrato do Despacho de Sua Exa. o Ministro da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social

De 16 de março de 2026

É concedido licença sem vencimento, por um período de 90 (noventa) dias, nos termos do n.º 1, do art.º 46º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, à Sra. Edna da Conceição Alves Monteiro, Inspetora do Trabalho Nível I, do quadro definitivo da Inspeção Geral do Trabalho do Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, com efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

Ministério da Família, Inclusão e Desenvolvimento Social, praia, aos 11 de maio de 2026. — O Diretor, *Leodemilo Vieira*.